



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **EDITAL Nº 8/2024**

Processo Administrativo nº 191/2024

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº4.458/2024, nº4.458/2024 e demais legislação aplicável, mediante Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 01/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 8/2024, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada, de forma indireta e sob o regime de empreitada global incluindo o fornecimento de material e serviços para execução da complementação da obra dos Vestiários, obras no entorno deste mesmo prédio, pequenas obras de adequação estrutural nas construções denominadas Narrador e Comissão Julgadora, e elaboração do PPCI do Centro de Eventos Tradicionalistas, localizada na Rua 428, nº 121, bairro bela vista, neste município. Todos os serviços deverão ser executados seguindo rigorosamente a minuta de contrato, o presente edital, os memoriais, os projetos e especificações técnicas respectivas, expedidas pela municipalidade, devendo a cotação ser feita por item e de acordo com as discriminações técnicas.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, do modo de disputa “**aberto**”, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 – **Poderá ser feita visita técnica** ao local da obra, que será acompanhada por arquiteta do Município. A visita técnica deverá ser feita por responsável técnico representando a empresa e ser agendada junto a Secretaria de Educação com a arquiteta Andressa Bassani.

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **22 de julho de 2024, com início às 9 horas**, horário de Brasília – DF.

2.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que cadastrarem propostas através do site descrito no item 2.1, até as 8h55min do mesmo dia.

2.3 O Agente de Contratação, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa cujo o ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3 Como requisitos para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá declarar as seguintes declarações:

3.3.1 Declaração de conhecimento do Edital - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

3.3.2 Declaração de reserva de cargos - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.3 Declaração de proposta econômica - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.4 Declaração de Não-Emprego de menores - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

3.3.5 Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante - Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

3.3.6. Declaração de Acessibilidade - Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.3.7 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar da concorrência, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Dois Irmãos, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DA PROPOSTA



6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico do valor total de sua proposta, prazo de validade e descrição do objeto.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Memorial Descritivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta será de sessenta (60) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.7. O preço global máximo estimado e admitido pela Administração para o objeto deste certame não poderá ser superior a R\$ 700.227,86 (setecentos mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos).

6.8. Será desclassificada a proposta que após a finalização da etapa de lances apresentar valor global superior ao estabelecido pelo Município.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo do item 7.8.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.9.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.9.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.10 Critérios de desempate

7.10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem postulado os benefícios da referida Lei;

7.10.2. Na hipótese de persistir o empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



7.11 - Desconexão do sistema na etapa de lances

7.11.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8 – JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2 A proposta final do licitante declarado vencedor, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o 8.1, deverá ser encaminhada eletronicamente **no prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema, e deverá conter:

8.2.2 **Apresentação da Proposta** firmada pelo representante legal, em conformidade com o modelo do Anexo – I, **não ultrapassando o valor** global estabelecido pelo Município.

8.2.2.1. Deverá constar na proposta da licitante qual forma **de garantia de execução** será oferecida pelo integral e correto cumprimento de todas as obrigações assumidas e que lhe são afetas em razão da presente licitação, equivalente a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor da proposta, sendo a modalidade da garantia de livre escolha da licitante, dentre as previstas no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, ou seja: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária; título de capitalização custeado por pagamento único.

8.2.4 **Planilha orçamentária** com indicação dos quantitativos e dos custos unitários da mão de obra e dos materiais, readequada ao valor final da proposta;

8.2.5 **Cronograma físico-financeiro**, readequado ao valor final da proposta;

8.2.6 **Declaração de BDI** (Benefícios e Despesas Indiretas);

8.2.7 **Declaração de Encargos Sociais**.

8.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 8.2.2, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1 Será desclassificada a proposta que após a finalização da etapa de lances apresentar valor global superior ao estabelecido pelo Município.



8.4.2. Contiverem vícios insanáveis;

8.4.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;

8.4.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.4.5 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.6 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.5. Encerrada a etapa de negociação de que trata o 8.1, o Agente de Contratação em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

9.3. Os documentos de habilitação disciplinados no item 9.10 deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, após solicitação do Agente de contratação, podendo ser prorrogável por igual período.

9.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5. A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. O Agente de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos**

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.9.1. Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.9.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões expedidas pela União e documentos técnicos que poderão estar em nome da matriz;

9.10 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.11. Habilitação Jurídica

9.11.1 **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

9.11.2 **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor, e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

9.12. Benefício da Lei 123/06

9.12.1 A empresa que pretender obter tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar **Declaração** que se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte; **(Anexo II)**

9.13. Regularidade Fiscal

9.13.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ) emitido a menos de três meses;

9.13.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

9.13.3 Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);

9.13.3 Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011;

9.14. Qualificação Econômica – Financeira

9.14.1 Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.14.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.15. Qualificação Técnica

9.15.1 **Certidão do Registro da empresa** na entidade profissional competente.

9.15.2 **Certidão do Responsável Técnico da empresa** na entidade profissional competente;

9.15.3 **Atestado de Capacidade Técnica do responsável técnico indicado na letra b**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de porte e características similares às do objeto do presente edital, **devidamente registrado** pela entidade profissional competente;



9.16. Considerar-se-á tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 3 (três) meses na data da entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, que acarretará na inabilitação do interessado, para todos os fins e efeitos.

9.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.18. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, previstos no item 9.10.3 deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a partir da adjudicação da licitação.

9.18.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.3., implicará na inabilitação do licitante, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.19. O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Havendo intenção de recurso, o Agente de Contratação por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar com razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos **exclusivamente**, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, observados os prazos estabelecidos no item 10.1.

10.2.1. Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

10.3. A falta de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Agente de Contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

10.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.5. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7. Caberá ainda, pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.



10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A CONTRATADA, para a assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após os fechamentos das respectivas medições dos serviços concluídos, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de Nota Fiscal e liberação do setor de engenharia do Município.

13.1.1 A licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente juntamente com a Nota Fiscal, as CND's (Certidão Negativa de Débitos) junto ao INSS, o FGTS, a União, o Estado e o Município, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e cópia da GFIP com a relação dos trabalhadores constantes na SEFIP e da GPS recolhida na matrícula da obra.

13.1.2 A licitante vencedora deverá apresentar por etapa o Relatório sobre o manejo dos Resíduos Sólidos e monitoramento ambiental, com registro fotográfico, assinado pelo responsável técnico com a devida emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica específica sobre a execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

13.1.3 A liberação do primeiro pagamento só será efetuada após a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) em nome do responsável técnico pela execução da Obra, matrícula da obra e cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS.

13.1.4 A liberação do último pagamento só será efetuada após a obra totalmente concluída, limpa de todos os entulhos, tudo em perfeito funcionamento e mediante a apresentação:

- a) Do cadastro técnico da obra realizada, com todas as plantas, detalhes e especificações sobre a mesma, para o caso de ter havido modificação ou adaptação técnica no projeto original.
- b) A relação dos funcionários que trabalhem na obra;
- c) Dos documentos fiscais para apuração do ISSQN a ser recolhido, bem como da respectiva guia quitada.



13.2 - A cada nova alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para a obra a se realizar, com prevalência do interesse da administração.

13.3 - Os pagamentos serão efetuados seguindo rigorosamente o cronograma físico-financeiro.

13.4 - Os pagamentos somente serão realizados após medição, liberação pelo Engenheiro ou Arquiteto indicado pela Contratante.

13.5 - Os pagamentos serão liberados mediante apresentação de guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativas aos empregados utilizados na obra.

14. DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14.6. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.1. A gestão do contrato fica a cargo do Secretário Municipal de Planejamento e Sustentabilidade Sr. João Jordan, e a sua fiscalização ficará a cargo do engenheiro Sr. Telmo Ângelo Mate Panta, CREA nº 97.572-D.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

16. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

16.1. A licitante vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, anexo, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

16.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da nota de empenho;

16.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pelo LICITANTE;

17 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Constatada alguma irregularidade no decorrer do processo ou prazo de contrato, o infrator estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, mediante apuração em processo administrativo específico.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do presente procedimento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade: 4 – Cultura
Ação: 2069 – Cancha de tiro de Laço
Vínculo: 5000001 – Recurso Livre
34490519100000000000 – Obras em Andamento

19 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato; 19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório da concorrência serão recebidos até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, com sua data e horário estipulados no [portaldecompraspublicas](http://portaldecompraspublicas.com.br), exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.1.1. Não serão conhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como as encaminhadas por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Agente de Contratação.

20.2 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados pelo representante legal da empresa.

20.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.



20.5 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelos Agente de Contratações e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

20.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 124 e 125, da Lei nº 14133/2021.

21.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.6. O Município poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.6.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

22.6.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



22.7 Integram este Edital:

- ANEXO I – Modelo de Proposta;
- ANEXO II – Modelo de Declaração do Porte da Empresa;
- ANEXO III – Minuta de Contrato;
- ANEXO EM ARQUIVOS – Temo de referência/memorial descritivo, Projetos, declaração de BDI, encargos sociais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, RRT/ART dos projetos.

22.8 O Edital e demais documentos pertinentes a esta licitação encontram-se à disposição no site do Município e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, Rua Berlim, 240, Dois Irmãos/RS – Fone: (51) 3564-8800, durante o horário de expediente: segunda das 7 horas e 30 minutos às 18 horas e de terça a sexta-feira das 7 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos.

Dois Irmãos, 04 de julho de 2024.

Carlos Alberto Horn
Agente de Contratação

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e
Publique-se

CARLOS ALBERTO KASPER
Secretário Municipal de Administração,
Tecnologia e Inovação.

Visto em: ____/____/2024

DANIEL ROSSATO RODRIGUES
Procurador Geral



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



ANEXO I
PROPOSTA
CONCORRÊNCIA Nº 8/2024

Empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ nº _____

Telefone: _____ E-mail: _____

OBJETO – Empreitada global incluindo o fornecimento de material e serviços para execução da complementação da obra dos Vestiários, obras no entorno deste mesmo prédio, pequenas obras de adequação estrutural nas construções denominadas Narrador e Comissão Julgadora, e elaboração do PPCI do Centro de Eventos Tradicionalistas, localizada na Rua 428, nº 121, bairro bela vista, neste município.

Serviço	Valor Material	Valor Mão Obra	Valor Total
Execução da complementação da obra dos Vestiários, obras no entorno deste mesmo prédio, pequenas obras de adequação estrutural nas construções denominadas Narrador e Comissão Julgadora, e elaboração do PPCI do Centro de Eventos Tradicionalistas, em conformidade os memoriais, os projetos e especificações técnicas respectivas, expedidas pela municipalidade.	136.064,38	43.299,76	179.364,14

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital de Concorrência Eletrônica nº 8/2024, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos

Declaramos que a garantia oferecida pelo integral e correto cumprimento de todas as obrigações assumidas e que lhe são afetas em razão da presente licitação, equivalente a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor da proposta, será na modalidade de, conforme prevista no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

..... de de 2024.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, inscrito no CPF sob n.º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declara, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Dois Irmãos, em _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III
MINUTA CONTRATO DE EMPREITADA Nº /2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024

Processo administrativo nº 186/2024

Pelo presente contrato de Empreitada, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS**, RS, inscrito no CNPJ sob n.º 88.254.891/0001-53, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Sr. JERRI ADRIANI MENGHETTI, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à CEP, na cidade de, RS, neste ato representado neste ato pelo Sr...., de agora em diante denominada CONTRATADA, tem justo e acertado o presente Contrato de Empreitada, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A CONTRATADA executará para o CONTRATANTE, de forma indireta e sob o regime de empreitada global incluindo o fornecimento de material e serviços a execução da complementação da obra dos Vestiários, obras no entorno deste mesmo prédio, pequenas obras de adequação estrutural nas construções denominadas Narrador e Comissão Julgadora, e elaboração do PPCI do Centro de Eventos Tradicionalistas, localizada na Rua 428, nº 121, bairro bela vista, neste município. Todos os serviços deverão ser executados seguindo rigorosamente o presente edital, os memoriais, Termo de Referência, o projeto, conforme edital de concorrência eletrônica nº 08/2024 e especificações técnicas respectivas, expedidas pela municipalidade.

1.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todo o material conforme especificações do memorial descritivo, fornecido pela CONTRATANTE, e todo o serviço necessário para a execução desta obra.

1.3 A CONTRATADA obriga-se a manter a obra permanentemente limpa.

1.5. A CONTRATADA deverá apresentar, até 5 (cinco) dias após o início da obra, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinado pelo responsável técnico

1.6. A CONTRATADA obriga-se a manter um diário no canteiro de obras, onde serão lançados todos os serviços executados, o número de funcionários com seus respectivos cargos (compatíveis com a declaração da GFIP) e período de instabilidade climática, que deverão acompanhar rigorosamente o cronograma físico, o qual deverá ser disponibilizado uma via ao fiscal de obras.

1.7. A CONTRATADA poderá ter subcontratações com autorização prévia do MUNICÍPIO, cabendo-lhe, porém, toda a responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

2.1. O preço global da presente empreitada é de R\$ (.....), sendo R\$ (.....) relativo ao material e R\$ (....) relativo à mão de obra, de acordo com a proposta da CONTRATADA e será pago, mediante apresentação da fatura e após a liberação da fiscalização do fiscal do contrato.

2.2. A periodicidade da elaboração do boletim de medição do fiscalizador, fica regulada a cada 30 (trinta) dias a contar da ordem de início da obra. Além da periodicidade prevista, o fiscalizador poderá efetuar vistorias ou novas medições, sempre que julgar necessário e independente da concordância do contratado. Na respectiva aferição será observado o que dispõe o art. 115 e Art. 140 da Lei n.º 14.133/21 e demais alterações posteriores.



2.3. Todos os documentos e Notas Fiscais de Serviços deverão conter a numeração do contrato, do empenho.

2.4. A liberação do primeiro pagamento só será efetuada após a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) em nome do responsável técnico pela execução da Obra e matrícula da obra e cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS.

2.5. O pagamento fica condicionado a apresentação **exclusivamente por meio de protocolo**, juntamente com a Nota Fiscal, as CND's (Certidão Negativa de Débitos) junto ao INSS, o FGTS, a União, o Estado e o Município, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e cópia da GFIP com a relação dos trabalhadores constantes na SEFIP e da GPS recolhida na matrícula da obra, ainda, deverá apresentar o diário de obras relativo aos serviços executados e relação de funcionários.

2.6. A licitante vencedora deverá apresentar por etapa o Relatório sobre o manejo dos Resíduos Sólidos e monitoramento ambiental, com registro fotográfico, assinado pelo responsável técnico com a devida emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica específica sobre a execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

2.7. A liberação do último pagamento só será efetuada após a obra totalmente concluída, limpa de todos os entulhos, tudo em perfeito funcionamento e mediante a apresentação do:

- a) Cadastro técnico da obra realizada, com todas as plantas, detalhes e especificações sobre a mesma, para o caso de ter havido modificação ou adaptação técnica no projeto original;
- b) A relação dos funcionários que trabalhem na obra;
- c) Dos documentos fiscais para apuração do ISSQN a ser recolhido, bem como da respectiva guia quitada.

2.8. Sobre o valor da nota fiscal/fatura a ser pago poderá ser retido o equivalente a 11% (onze por cento), nos termos da Lei Federal nº 9.711, de 20/11/1998 e da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.

2.9. Para fins de retenção do Imposto de Renda na fonte a CONTRATADA deverá atender os percentuais estabelecidos na legislação federal, especialmente a IN RFB nº 1.234/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1. O prazo para execução e conclusão da obra, e com tudo funcionando em perfeitas condições é de até **3 (três) meses** a partir da ordem de início emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Sustentabilidade, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvados os casos fortuitos, ou eventualmente de alteração contratual procedida em conformidade com as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 O prazo de execução da obra é vinculado à vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato de Empreitada correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade: 4 – Cultura
Ação: 2069 – Cancha de tiro de Laço
Vínculo: 5000001 – Recurso Livre
34490519100000000000 – Obras em Andamento



CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3 A gestão do contrato fica a cargo do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil Sr. Edson Luis Maíca Severo, e a sua fiscalização ficará a cargo do engenheiro Sr. Luiz Fernando Nunes, CREA/RS nº 35.412.

5.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

5.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações do contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

6.2. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Contratar profissionais competentes, bem como empregar material de boa qualidade, tudo de acordo com o Edital de Concorrência n.º 8/2024 e sua proposta.



- b) Nos termos do artigo 618, do Código Civil, a CONTRATADA será responsável pela segurança e solidez dos serviços por ela executados pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- c) Toda e qualquer responsabilidade relativa ao pessoal da obra, como a decorrente de legislação do trabalho, previdenciária, leis sociais, seguros é da CONTRATADA que é o empregador, nos termos do art. 71 da Lei n.º 8.666/93, não havendo entre o CONTRATANTE e dito pessoal qualquer relação de emprego.
- d) Ressarcir o CONTRATANTE de toda a sanção pecuniária que possa o mesmo vir a sofrer na Justiça do Trabalho ou perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, decorrente da presente contratação.
- e) Além dos encargos trabalhistas e previdenciários, a CONTRATADA obriga-se a assumir os tributos, que incidam ou venham a incidir sobre seus serviços, bem como segurar seus empregados e a obra, contra qualquer acidente.
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais estabelecidas por Portarias do Ministério do Trabalho. Todos os materiais, cordas, andaimes, luvas, capacetes, cintos de segurança, etc., que possam vir a ser necessários ao cumprimento desses dispositivos, serão fornecidos, exclusivamente pela CONTRATADA.
- g) Obriga-se por toda a maquinaria e ferramentas necessárias à execução da obra bem como todos os consertos de que estas mesmas necessitem.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Caso a contratada cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:



8.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

8.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES:

9.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade....., em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, equivalente a R\$, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia.

11.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

12.1. O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade, também, onde o contrato for omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Dois Irmãos, RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, para que surta os necessários efeitos legais.

Dois Irmãos, de de 2024.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA